



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202303150004 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022102601-PE-DIV

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2022102601-PE-DIV, processo administrativo n.º 2022102601-PE-DIV, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, localizado na Avenida Capitão Hugo Bezerra, 181, 181, Barroso, Fortaleza / Ce - Cep: 60.862-730, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.485.574/0001-71, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSE RUFINO DA SILVA NETO, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

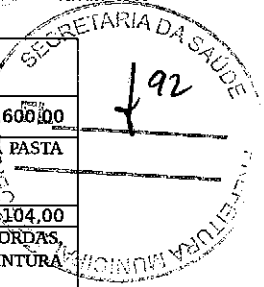
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para None, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2022102601-PE-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 690.353,20 (seiscentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|--------|-----|-------|----------|------------|
| 12 | ARMÁRIO DE AÇO | W3 | UND | 212.0 | 831,00 | 176.172,00 |
| | MATERIAL EM AÇO, ALTURA MÉDIA DE 1,90M X LARGURA DE 70 A 110 CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE DE 20KG A 40KG POR PRATELEIRA, 02 PORTAS, COM CHAVE, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | |
| 14 | ARMÁRIO VITRINE | TM | UND | 182.0 | 1.146,00 | 208.572,00 |
| | 02 PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO /POSSUI LATERAIS DE VIDRO/ FERRO PINTADO | | | | | |
| 21 | CADEIRA DE RODAS | CARONE | UND | 31.0 | 840,00 | 26.040,00 |
| | COM APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS, AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEÁVEL | | | | | |
| 23 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO | BALMAK | UND | 1.0 | 1.792,00 | 1.792,00 |
| | MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS | | | | | |
| 24 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO | TM | UND | 1.0 | 244,80 | 244,80 |
| | AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL | | | | | |
| 25 | BIOMBO | TM | UND | 1.0 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| | BIOMBO DE 1 CORPO EM INOX. BANDEIRAS LATERAIS EM MOVIMENTO GIRATORIO 360°. CORTINADO EM TECIDO LAVAVEL (PERCAL) ESTRUTURA EM TUBO 3/4X1,20 MM E PÉS COM RODIZIOS DE 50MM. | | | | | |
| 26 | ARMÁRIO ROUPEIRO | W3 | UND | 61.0 | 1.453,00 | 88.633,00 |
| | EM AÇO, GUARDA VOLUMES, VESTIARIO 16 PORTAS | | | | | |
| 27 | ESTANTE | W3 | UND | 4.0 | 263,80 | 1.055,20 |



| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|------|--------|-----------|
| | MATERIAL DE CONFEÇÃO, REFORÇO EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG | | | | | |
| 34 | ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA | W3 | UND | 70.0 | 780,00 | 54.600,00 |
| | ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM 04 GAVETAS COM CHAVE, COM ROLAMENTOS DESLIZANTES PARA PASTA SUSPENSA, MEDIDAS 1,33Mx0,46x0M,68M. | | | | | |
| 35 | ESTANTE DE AÇO (PRATELEIRA) | W3 | UND | 80.0 | 263,80 | 21.104,00 |
| | ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA COM 03 DOBRAS EM TODAS AS BORDAS, MODULÁVEIS, REGULÁVEIS, DESMONTÁVEIS, COLUNA EM CHAPA DE 1,5MM, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA, MONTAGEM ATRAVÉS DE PARAFUSOS ZINCADOS. | | | | | |
| 45 | ARMÁRIO ALTO FECHADO | GEBB WORK | UND | 60.0 | 692,77 | 41.566,20 |
| | ARMÁRIO ALTO FECHADO ESPECIFICAÇÃO: - COM 2 PORTAS NA COR AZUL CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA COM ACABAMENTO EM FITA PVC (POLIESTIRENO) NA COR CINZA, MEDINDO (AXLXP) 1,60 X 0,90 X 0,40 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONTENDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 1 FIXA E 2 REMOVÍVEIS. 02 PORTAS CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES, PUXADOR EM POLIETILENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) DO TIPO CONCHA. DOBRADIÇAS DE AÇO COM TRAVAS PLÁSTICAS COM GARRAS QUE SE TRAVAM Á PORTA. | | | | | |
| 48 | CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS | PLAXMETAL | UND | 80.0 | 865,30 | 69.224,00 |
| | CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS E 05 (CINCO) RODÍZIOS - NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/06, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR MÉDIO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DÚPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO: ENCOSTO ESTRUTURADO EM QUADRO DE AÇO CARBONO TUBULAR DE 22,22 MM DE DIÂMETRO EXTERNO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20 MM REVESTIDO COM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER OU OUTRO MATERIAL DE DESEMPENHO SIMILAR, FACILITANDO A PERSPIRAÇÃO E NÃO PROMOVENDO PONTOS DE PRESSÃO, SENDO A TELA DE EXCELENTES RESILIÊNCIA E RESISTÊNCIA. ESTE QUADRO EM SUA PORÇÃO INFERIOR APRESENTA UM ELEMENTO DE INTERLIGAÇÃO DOS TUBOS A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESURA DE 6,0 MM E ALTURA DE 32 MM. O ENCOSTO POSSUI UMA CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESURA MÍNIMA DE 3,0 MM E ALTURA MÍNIMA DE 52 MM, PERFAZENDO O ENCOSTO NO SENTIDO TRANSVERSAL, NA PORÇÃO PRÓXIMA DO APOIO LOMBAR PARA FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO DO MECANISMO. GARANTIA DE 12 MESES. | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEDUC E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 45 dias.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar, igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COREAÚ/CE, 15 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44
ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por
JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2023.03.15 16:44:37 -03'00'

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
CNPJ/MF Nº 09.485.574/0001-71
JOSE RUFINO DA SILVA NETO
Representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....: 202303150004

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022102601-PE-DIV

ÓRGÃO GERENCIADOR.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESA

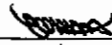
CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA – CNPJ N° 09.485.574/0001-71.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COREAÚ/CE .

VALOR TOTAL.....: R\$ 690.353,20 (seiscentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA.....: 15 de março de 2023 a 15 de março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de março de 2023



ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
Ordenadora de Despesas da Secretarias de Saúde/ SESA
Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 202303150004, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESA (órgão gerenciador) e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 2022102601-PE-DIV.

b

COREAÚ - CE, 15 de março de 2023



ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
Ordenadora de Despesas da Secretarias de Saúde/ SESA
Órgão Gerenciador